

OS PODEROSOS NO SERTÃO

QUEM ERA O CORONEL?

Homem temido e respeitado por seus feitos, riqueza e capacidade de decidir o destino de muitos; *chefe político* rural que, à frente de parentela numerosa, não dividia a autoridade; exemplo da indistinção entre os interesses privados e públicos; modelo de dominação *tradicional*; símbolo do *pater-nalismo* numa sociedade *atrasada*; prestador de serviços político-eleitorais a setores burgueses; mediador entre o Estado e a sociedade...

Estas são descrições costumeiras da figura, do desempenho e da funcionalidade do *coronel*, apresentado como personagem-chave do Brasil republicano. Não obstante, observando o sertão pecuarista, não é fácil admitir o *coronelismo* como um sistema espe-

cífico de dominação, prática singular de reprodução do poder em espaços limitados ou forma de proceder historicamente determinada.

O termo *coronel* foi muito utilizado pelos brasileiros no tratamento de pessoas importantes. O seu uso não remonta à Guarda Nacional, criada pelo regente Feijó, em 1831, conforme alusões freqüentes. Vem da ordem colonial, quando *homens bons* requeriam patentes militares oferecendo como justificativa serviços de guerra adrede prestados. Para efeito, exi-

MANUEL DOMINGOS*

RESUMO

Neste trabalho, revelo apreensões frente a conceitos usualmente empregados nos estudos sobre a dominação política no sertão nordestino, historicamente marcado pela pecuária extensiva e apresentado como uma das regiões mais pobres do mundo.¹

Em que pese sua importante contribuição para o desenvolvimento da economia brasileira, o imaginário dos letrados firmou a idéia de que este espaço caracterizar-se-ia por condições ambientais desfavoráveis à vida humana.²

Minhas reflexões têm como ponto de partida a convicção de que o Nordeste sertanejo, além de apresentar múltiplas paisagens naturais e sociais, não esteve isolado do mundo, parado no tempo, nem é caso de *história lenta*. Seu trajeto esteve subordinado a demandas e imposições das elites hegemônicas no país. Espaço de particularidades acentuadas e, sobretudo, não produzindo especialmente para o estrangeiro, foi observado depreciativamente, inclusive pela intelectualidade regional.

Nas Ciências Sociais, os conceitos devem servir à elucidação de acontecimentos, fenômenos e processos históricos. Mas, sem sustentação empírica razoável, prestam-se ao contrário: confundem, obscurecem. É o que tem ocorrido com o emprego dos termos *coronelismo*, *clientelismo* e *exclusão social* por sociólogos, historiadores e cientistas políticos que escreveram sobre o *sertão nordestino*.

* Professor Doutor do Departamento de Ciências Sociais e Filosofia da Universidade Federal do Ceará.

biam grandes cabedais. Portadores de patentes elevadas, na época, não recebiam soldos nem sujeitavam-se à instrução, treinamento, disciplina e princípios hierárquicos das organizações militares modernas. Mas revestiam de legalidade sua capacidade de mando e garantiam-se privilégios. No fim do período colonial, quase todos os portadores de patentes de coronel e capitão de regimentos do Recôncavo Baiano eram senhores de engenho (Schwartz, 1988:233). A Guarda Nacional ajuda a prolongar o uso da palavra para designar o poderoso do meio rural. Na República, o termo é preservado como tratamento prestigioso, concedido informalmente.

Quanto ao *coronelismo*, trata-se de um neologismo posto em circulação no caudal reformista verifi-

cado após a Revolução de 1930. Desde o século XIX, intelectuais reformadores acreditavam que a fragilidade governamental para promover o desenvolvimento econômico, superar as *desigualdades regionais* e enfrentar os problemas sociais devia-se, em muito, à *descentralização* do Estado brasileiro, ou seja, à força do *poder local*.³ A tese do jurista mineiro Victor Nunes Leal, *Coronelismo, enxada e voto*, publicada em 1949, confere ao neologismo o sentido de *fenômeno político* determinado: *O fenômeno de ime-*

diata observação para quem procura conhecer a vida política do interior do Brasil é o malsinado “coronelismo” (1976:19). Além de localizado espacialmente, no interior do Brasil, o fenômeno malsinado comportaria práticas abomináveis: o mandonismo, o filbotismo, o falseamento do voto, a desorganização dos serviços públicos locais (LEAL, 1976:20). Desde Leal, a palavra freqüenta o debate político e a literatura com assiduidade crescente. Como se tratasse de algo preciso, perdeu as aspas que o estudioso da política teve o cuidado de apor.

Nas últimas décadas deste século, o termo *coronel* torna-se também pejorativo, designando o mandão intransigente, político anacrônico, fora de moda. O comediante Chico Anísio traçar-lhe-ia sem piedade a caricatura: aposentado, de pijama, óculos quebrados, num interminável balançar de cadeira no alpendre da casa modesta, coçando displicentemente o pé, debulhando histórias inacreditáveis. A autoridade era exercida apenas sobre a mulher, obrigada a atestar a veracidade do que dizia...

Aos *coronéis*, a literatura atribuiu graves responsabilidades: teriam preservado o monopólio fundiário e obstaculizado a transição para a sociedade moderna, alimentando dependências pessoais e dificultando a metamorfose dos trabalhadores do campo em cidadãos; seriam entraves ao Estado democrático centralizado, fundado na *ordem social competitiva*, dado que, *favorecendo a clientes*, descaracterizavam o interesse público e nutriam a eterna disputa de atribuições entre as esferas administrativas (municipal, estadual e federal). A dificuldade para distinguir a atividade administrativa do exercício do poder político permitiu que tais esferas fossem tratadas como instâncias de poder (*local, regional ou central*).

O termo *coronelismo* tem sido empregado despreocupadamente para designar formas de reprodução do poder envolvendo competências administrativas, espaços geoeconômicos e relações sociais diversificadas. No Brasil meridional, seria de uso mais parcimonioso, concorrendo em desvantagem com outro termo, o *caudilhismo*, de origem espanhola. A palavra coronel (da tradição militar romana: comandante

de coluna) designa, no Ocidente moderno, uma patente militar. Na América hispânica, o *caudilho* foi visto como detentor de ascendência emocional sobre massas populares, menos baseado na riqueza que em méritos pessoais.

O *coronelismo* manifestar-se-ia por todo o Brasil. *Coronéis* foram o médico baiano Floro Bartolomeu, eleito deputado federal pelo Ceará, que, à frente de bandos armados, destituiu o presidente do Estado, Franco Rabelo, aliás, um coronel do Exército; o preclaro, refinado e audacioso industrial modernizador Delmiro Gouveia, tornado mártir da resistência dos interesses nacionais contra a penetração do capital estrangeiro; o fazendeiro paulista Antônio Joaquim Carvalho, que numa Araraquara apinhada de italianos, foi morto durante uma briga com um sergipano e vingado pelo genro, um ex-secretário de polícia, que comandou pessoalmente a invasão da cadeia onde estava o nordestino; o chefe guerreiro da Chapada Diamantina, Horácio de Matos, que combateu os rebeldes da Coluna Prestes com mais competência que todos os generais do Exército brasileiro e tratou de igual para igual com o governador da Bahia; o libanês naturalizado Zacharias Nicolau, que enriqueceu negociando café no interior paulista; o tropeiro sergipano Misael da Silva Tavares que, em Ilhéus, tornar-se-ia o maior produtor de cacau do país; o professor Antônio Gomes de Arruda Barreto, intelectual paraibano sensível, que ganhou reputação e ascendência pelo devotamento ao seu reputado Colégio Sete de Setembro; o comerciante piauiense Pedro de Almendra Freitas, de poucas letras, que por mais de meio século indicou juizes, delegados, fiscais de tributo, professores e fez governadores, senadores e deputados...

Janotti (1987:73), numa simplificação nada razoável, incluiria um santo nome no rol, o padre Cícero do Juazeiro do Norte, um dos maiores fenômenos de carisma do país. O fato é que homens designados *coronéis* apresentaram uma extraordinária variedade de origens sociais, interesses econômicos, extensões de patrimônio, preparo intelectual, procedimentos, capacidade de mando e influências políticas.

Havia *coronéis* senhores de grandes e pequenas glebas, empresários modernos, comer-

cientes e banqueiros; analfabetos, doutores e intelectuais refinados; com grandes parentelas, de famílias ancestrais e aventureiros recém-chegados. Havia *coronéis* cuja autoridade derivava da força armada, da ascendência moral, da capacidade de prestar serviços, do uso de recursos e instrumentos públicos ou de tudo isto combinado em diferentes proporções. *Coronéis* mandavam em parte do município, no município inteiro, em conjuntos de municípios e mesmo em todo o Estado; sobrepunham-se, aliavam-se, obedeciam ou mandavam no padre. Buscavam, quando constrangidos, a chancela do Estado; ignoravam, quando lhes era conveniente e possível, determinações de cima. Usando a linguagem de Maquiavel, *coronéis* impuseram-se pelas *virtù* e armas próprias ou pelas *virtù* e armas alheias. *Coronel* era alguém considerado, por motivos variados, merecedor de tratamento respeitoso.

O CORONELISMO

Leal (1976:19-20) reconheceu a variedade entre os *coronéis*, mas considerou que, nas diferentes regiões, teria predominado a *semelhança*. O seu conceito de *coronelismo* persiste amplamente assimilado: seria a resultante da *superposição de formas desenvolvidas do regime representativo a uma estrutura econômica e social inadequada*. O *fenômeno*, típico da Primeira República (1889-1930), constituiria o cerne de uma rede de *compromissos* entre as instâncias de poder. Haveria um reconhecimento mútuo entre o *poder local* (ou o administrador municipal), representado pelo *coronel*, grande proprietário, e o governante estadual.

Esta interpretação é insatisfatória por seu forte travo jurídico e sua inspiração *dualista*. As regulações formais da representação na democracia liberal, em particular as regras eleitorais, são, *a priori*, tidas como *desenvolvidas*; *inadequada* seria a estrutura social e econômica do interior do país. O *dualismo* pretendeu segmentar o *arcaico* e o *moderno*, ignorando vínculos estabelecidos na diversidade espacial e na divi-

são do trabalho, como se um existisse sem o outro (OLIVEIRA, 1987).

Leal vê uma população incapaz de interferência política. Na realidade observada, não há lugar para outros confrontos e entendimentos que os dos potentados entre si e as esferas do poder público. Conflitos, alianças e *compromissos* são elementos da política em qualquer tempo e lugar. O que haveria de malsão nos *compromissos* inerentes ao *coronelismo*? O fato de serem estabelecidos entre um senhor poderoso e contingentes populares indefesos. Leal considera a população submissa (porque pobre) e *ignorante* (porque iletrada). Como estes, de algum modo, manifestaram suas insatisfações, foram tidos como fora-da-lei e desprovidos de racionalidade. O autor reproduziu, à moda de Euclides da Cunha (1989), a visão preconceituosa acerca das variadas e ricas formas de resistência dos trabalhadores à ordem vigente.

O juridicismo revela-se ainda na sobrevalorização das mudanças institucionais sobre a realidade... A legislação republicana concernente à representação política teria ensejado uma nova dinâmica de dominação, o *fenômeno coronelista*! Subjacente a esta idéia há o lamento: a lei fora impotente para melhorar a sociedade. O *coronelismo* seria uma *deformação* dos elevados propósitos da lei... O Estado liberal é visto à maneira positivista: as normas de representação seriam adequadas a sociedades *desenvolvidas*; assim, incompatíveis com o *atraso* do interior do Brasil.

O viés jurídico, aliado ao economicismo, estabeleceu associações mecânicas entre a posse de bens e o exercício do poder. Caio Prado Jr. (1988:23), referindo-se ao Brasil colonial, considerou o poder como *atributo natural* do monopólio da riqueza oriunda da terra: *a grande exploração absorve a terra, o senhor rural monopoliza a riqueza e com ela seus atributos naturais: o prestígio, o domínio*. Resultante desta monopolização, o poder das câmaras seria o poder dos proprietários. A *supremacia do município* ou a *autonomia local* sofreria restrições ao longo do século XVIII mas, na construção do Estado, os *grandes proprietários* assumiriam in-

discutível hegemonia (Prado Jr.,1988:29). Alberto P. Guimarães, entre tantos, concluiria:

... o monopólio da terra, nas condições pré-capitalistas de nossa agricultura, assegura à classe dos latifundiários uma força maior que o poderio econômico, uma espécie de poder que freqüentemente supera e sobrevive àquele – o poder extra-econômico (Guimarães,1997:35).

A associação mecânica entre a riqueza e o poder foi absolutizada por Raymundo Faoro. Já o título de sua influente obra, *Os Donos do Poder, formação do patronato político brasileiro*, sugere uma autoridade pública passível de apropriação como os bens materiais. Considerando que o *patrimônio* concentrado nas mãos da Coroa caracterizaria o sistema político português, do qual o Brasil herdara os fundamentos, Faoro sustenta que o Estado seria *patrimonialista, burocrático e autoritário*, impedindo a modernização econômica e a emergência da sociedade civil. Os rumos do país estariam contingenciados pelos ditames do *estamento burocrático* que tudo previa, podia e determinava. Este autor transforma o processo político brasileiro numa rotina previsível, enfadonha, exasperante:

A ordem pública portuguesa, imobilizada nos alvarás, regimentos e ordenações, prestigiada pelos batalhões, atravessa o oceano, incorrupta, carapaça imposta ao corpo sem que as medidas deste a reclamem. O Estado sobrepôs-se, estranho, alheio, distante à sociedade, amputando todos os membros que resistissem ao domínio. (...) ... nenhum contato, nenhuma onda vitalizadora flui entre o governo e as populações: a ordem se traduz na obediência passiva ou no silêncio. Não admira que, duzentos anos depois, as liberdades públicas só existam para divertimento de letrados, agarrados aos sonhos que o litoral traz de outros mundos(FAORO,1979:164-165).

A *política dos governadores*⁴ posta em prática a partir do presidente Campos Sales (1898-1902), na qual os governantes estaduais domi-

navam o Congresso e o Judiciário e tinham o presidente da República como refém, configuraria a *supremacia tuteladora do poder público*, agora organizado em *principados e ducados estaduais*, operando em *molde próximo ao colonial*(Faoro,1979:631). O *coronelismo* não seria *fenômeno novo*, senão em aspectos externos, o *poder local* (administração pública municipal) libertando-se das *peias e das dependências econômicas do patrimonialismo central do Império* em virtude da Constituição de 1891, que fortaleceu o governante estadual. Acompanhando Leal, atribui a força do *coronel* ao seu desempenho eleitoral em favor dos *donos do poder*, entre os quais agora se destacavam os governadores. Mais que mediador entre o Estado e a sociedade, o *coronel* faria as vezes de representante do onipotente *estamento*. Por sua condição econômica, submeteria a sociedade despossuída, inerte, atomizada, incapaz de articular-se politicamente (Faoro,1979:620-625).

Recuperando com linguagem renovada e alguma flexibilidade o pensamento de Faoro, Schwartzman (1988:14) proporia o termo *neopatrimonialismo*, de inspiração weberiana, definindo-o como *uma forma de dominação política gerada no processo de transição para a modernidade com o passivo de uma burocracia administrativa pesada e uma “sociedade civil” (classes sociais, grupos religiosos, étnicos, lingüísticos, nobreza etc.) fraca e pouco articulada*.

Apesar de volumosa, a literatura sobre o *coronelismo* carece de elementos empíricos, comparações e sustentação teórica razoáveis. O *fenômeno* não foi conceituado de forma a satisfazer à rica variedade de modelos de dominação no meio rural, suas mutações no tempo e seu nexos na configuração do Estado. Desconheço uma tipologia dos *coronéis* brasileiros. Um breve ensaio neste sentido foi empreendido por Cid Teixeira (1988), mas o seu campo de observação restringiu-se à Bahia. Maria Isaura Pereira de Queiroz (1975) adianta formulações instigantes sobre o que considerou como *estrutura do coronelismo*, ou seja, a capacidade de mando dos potentados. Mas, como Leal, ressalta a importância do *coronel* como controlador

de votos e, sobretudo, abstrai a variedade de práticas *coronelísticas*. Suas formulações foram essencialmente baseadas nas pesquisas de Jean Blondel sobre a vida política da Paraíba. Uma contribuição significativa ao debate foi a de Ibarê Dantas (1987), que apontou a necessidade de uma periodização do *fenômeno* e, contrariando a tendência predominante, não atribuiu a importância do *coronel* à sua função eleitoral. Ressaltando a história sergipana e as revelações de estudiosos da violência no sertão como Amaury de Souza (1973) e Eul-Soo Pang (1979), Ibarê destacou o papel coercitivo que os *coronéis* exerceram sobre a sociedade.

Inspirado em Poulantzas, pensador que formulou teorias sem apego aos processos históricos, Décio Saes (1994:87) sugeriu uma *reinterpretação* do *coronelismo* definindo-o *restritivamente*, como *um conjunto de práticas político-eleitorais que participam, de modo peculiar, da dupla função do Estado-burguês: desorganização das classes trabalhadoras e unificação da classe dominante sob o comando hegemônico de uma de suas frações*. Saes (1994:88-89) explica que sua preocupação não esteve prioritariamente voltada para a *particularidade nacional do coronelismo*, mas para a manifestação do fenômeno em Estados-burgueses da atualidade, onde ocorrem os *notáveis de certas regiões rurais*, como a França, a Itália e a Alemanha. Entretanto, toda a sua elaboração volta-se para a funcionalidade eleitoral do grande proprietário de terra brasileiro que, num quadro *pré-capitalista*, teria mantido relações de dominação e dependência pessoal.

TERRA E PODER

Admitindo o *coronel* como latifundiário, o mínimo a se esperar, na elaboração do conceito de *coronelismo*, seria um tratamento fundamentado da relação entre a grande propriedade e o exercício do poder no campo. Nas sociedades agrárias, os ordenamentos políticos emergem estreitamente vinculados ao acesso ao uso da terra. Na Europa, quando a base fundiária foi incorporada ao capital, tornando-se *propriedade privada*, um imenso exército de despossuídos foi

liberado, processo decisivo para a acumulação primitiva e a emergência do mundo das mercadorias. A *propriedade da terra*, objeto de lutas sangrentas e árduas disputas políticas, configurou-se plenamente com o desenvolvimento capitalista e a construção do Estado burguês. Sem lei e instrumentos que a efetivem, a terra não seria objeto de compra e venda; não haveria *propriedade plena*, mas *posse, ocupação, feudo, domínio, senhorio, morgadio, concessão...*

Lições da experiência européia, no medievo ou na transição capitalista, transpostas para o sertão, acarretam problemas. A convicção de que a lei definiu e sustentou a *grande propriedade* não considerou o teor da legislação, sua aplicabilidade e a dinâmica da sociedade dos vaqueiros. A noção de *propriedade fundiária* era estranha ao estatuto da sesmaria, que previa concessões, mas não estabelecia o direito de compra e venda. Quem não cultivasse a terra ou a arrendasse a terceiros, teria os direitos dominiais e o usufruto das glebas suspensos. Mas a legislação seria absolutamente desrespeitada. Barbosa Lima Sobrinho (1946), um dos pioneiros na pesquisa do tema, concluiu:

Quando se fizer a história territorial do país, sobretudo na região nordestina, há de se verificar: 1) que os domínios reivindicados pelos potentados são muito mais extensos que as concessões dadas; 2) que foi insignificante a proporção de sesmarias dadas aos povoadores efetivos da terra. Na história do devassamento do Piauí, esses fatos se patentearam de maneira mais precisa do que em qualquer outro episódio de conquista do nosso território. A concessão das sesmarias beneficiava a potentados baianos, nenhum dos quais pensaria em transferir as suas residências para essas paragens bravias. Domingos Afonso Mafrense, Julião Afonso Serra, Francisco Dias d'Ávila, Bernardo Pereira Galo, (...) não teriam, por certo, nenhuma idéia de morar ou trabalhar nos descobertos do Piauí, como não teria aquele Garcia d'Ávila Pereira, que em 1684, com quatro ou cinco anos de idade, já se inscrevia como titular de sesmarias, nas margens do Gurguéia e do Parnaíba.

Entre os séculos XVII e XVIII, quando o criatório no Nordeste teve seu tempo de expansão e pujança, é incabível a noção de *propriedade da terra*. A penetração no sertão foi, originalmente, de interesse da economia açucareira, que pediu braços indígenas, proteção contra o assédio das tribos, boi em pé, muita carne de gado e couro a bom preço. O crescimento da pecuária seria linear e rápido, sobre *terras abertas*, o que exigia o extermínio das tribos. A instauração e manutenção de currais confundia-se com o ato guerreiro, o que sói acontecer com as sociedades de pastores, sempre envolvidas em lutas por espaço para os rebanhos. A literatura idealizou a capacidade do Estado metropolitano no estabelecimento de sua vontade: este não poderia impor determinações e mediar conflitos no vasto, longínquo e desconhecido mundo dos vaqueiros, agitado por lutas sangrentas entre índios, posseiros e sesmeiros.

O ambiente de guerra prolongou-se quando os currais tornaram-se *fazendas* e os posseiros – não necessariamente portadores de direitos legais – transfiguraram-se em *fazendeiros*. Na dependência de pastos naturais e em vista do desgaste acelerado do solo, a pecuária cresceria linearmente, o que ensejou a rápida ocupação de um imenso território. No início do século XVIII, a extensão compreendida entre as franjas meridionais da Chapada da Diamantina e o vale do rio Parnaíba estava assenhoreada, à revelia da legislação e do *estamento*. Estender o terreno dos rebanhos era indispensável à viabilização da pecuária. Os fazendeiros persistiriam em contendas sangrentas para ampliar e garantir seus domínios. Em tal ambiente, falar em *grande propriedade* é produzir ficção jurídica estulta: a terra era naturalmente de quem mostrasse talento no comando de homens em armas.

Sob o regime monárquico, o braço repressor do Estado fazendo-se perceber nos sertões, assim como a Lei de Terras de 1850, que estatuiu a plena propriedade, a pecuária nordestina, já inviabilizada, perdia seus traços originais. Com terras gastas, dimensões e produtividade reduzidas, atendendo à população acrescida, admitia culturas agrícolas e o

extrativismo vegetal. A partilha por herança, prevista na Lei, seria mais um complicador na reprodução das unidades produtivas. Os fazendeiros desfazem-se da escravaria, diversificam suas atividades, adotam variados expedientes para obtenção de renda da terra e dedicam-se ao comércio interno. Multiplicam-se *moradores*, *sitiantes*, pequenos produtores, novos posseiros, artesãos e trabalhadores sob variadas condições contratuais. A sociedade, dependendo cada vez mais de culturas agrícolas, expõe-se a grandes tragédias, como a *seca* de 1877-1879. Os conflitos sangrentos não mais se resumem à luta entre fazendeiros; envolvem personagens variadas, animadas por valores universais como a *coragem*, *lealdade*, *honra*, exacerbados pelas refregas contínuas no sertão.

A pecuária adentra a fase republicana em paulatina e irreversível desorganização. A força dos sertanejos *poderosos* passa a depender, além do exercício da violência privada, de recursos materiais para o atendimento de demandas sociais mais complexas. O Estado, sob a batuta dos agro-exportadores, não surgia para os sertanejos atenuando agruras, mas impondo regulações e procedimentos (tributações, registro civil, laicização, sistema decimal de pesos e medidas, vacina obrigatória), de sentido nada evidente. Sob a República, além da força privada, a família ou o agrupamento poderoso deveria exercer múltiplas funções, públicas e particulares.

O que é normalmente apontado como *prestação de favor*, é encarado, por sertanejos dominantes e dominados, como *cumprimento de obrigações*. O mando passa a requerer novos saberes, habilidades, *carisma* e ascendência moral sobre contingentes de composições mais diversificadas. É mister considerar estes aspectos para perceber como se efetivava o domínio de grandes glebas e a influência sobre as comunidades. A expressividade eleitoral do homem tratado como *coronel* decorria, antes de tudo, da capacidade de fazer-se respeitar como portador de múltiplas virtudes, de impor sua vontade, inclusive sobre um ente de fisionomia e *desiderata* mal definidos: o Estado.

Não obstante, tributar a força política do potentado do interior à *grande propriedade* sem

o exame objetivo do processo social que a configurou, é uma postura assumida por autores de linhagens teóricas diversas. José de Souza Martins adianta reflexões que poderiam estar assinadas pelo liberal Faoro ou pelo marxista Caio Prado:

A propriedade da terra é o centro histórico de um sistema político persistente. Associada ao capital moderno, deu a esse sistema político força renovada, que bloqueia tanto a constituição da verdadeira sociedade civil, quanto da cidadania de seus membros. A sociedade civil não é senão esboço num sistema político em que, de muitos modos, a sociedade está dominada pelo Estado e foi transformada em instrumento do Estado. E Estado baseado em relações políticas extremamente atrasadas, como as do clientelismo e da dominação tradicional de base patrimonialista, do oligarquismo. No Brasil, o atraso é um instrumento de poder (Martins, 1994:13).

A vinculação entre a *propriedade da terra* e o poder, provinda da Antigüidade, chega ao cenário de emergência da burguesia: (...) *dominar ou cultivar a terra e ter domínio estão intimamente conjugados. Um deu direito ao outro*, afirmaria Jonh Locke (1991:230). O Estado criador da sociedade despontaria imune a pressões e contra-pressões de interesses sociais; soma da vontade de indivíduos, constituir-se-ia infenso a legitimações do mando e às contingências da feitura, validação e aplicação da lei.

Se nas relações políticas os homens manifestam interesses conflitivos que alteram-se no transcurso do tempo, revestidos e estimulados por variadas representações e humores; se disto, e de muito mais, deriva a complexidade da conquista e preservação do poder, a compreensão do exercício político no mundo *pré-capitalista* não poderia esgotar-se na constatação da riqueza e da força bruta dos potentados. Para os que acompanharam Leal, a realidade que ensejou o *coronelismo* e teve como fundamento *a grande propriedade*, seria superada com a *modernização da economia* e a afirmação do Estado. José de Souza Martins, entretanto, considerou que a *modernização* reforçou o *atraso*.

O que há de comum nestas conclusões é que atenuam as responsabilidades dos setores politicamente hegemônicos na configuração das áreas *pobres* do país. A pecuária extensiva seria inconcebível com o acesso *democrático* à terra e o desenvolvimento de culturas agrícolas. A um Estado refém dos negócios do café, não ocorreria a indução de alternativas econômicas para uma área que cumpria um papel complementar e subordinado à região agro-exportadora mais dinâmica.

Obviamente, o potentado rural nordestino não seria favorável à redução de sua própria capacidade de arbítrio, o que não basta para torná-lo avesso à centralidade dos segmentos apresentados como *modernizadores* do Estado. Como observou Schwartzman (1988:38), a política que normalmente se considera *tradicional*, no contexto brasileiro *não é rural, mas urbana, "moderna", e levada a cabo por uma elite com refinamento e habilidade necessários para controlar um aparelho estatal bastante complexo*. A constituição de Estados centralizados e relativamente estáveis compreendeu a convivência entre o *poder central* e *poderes locais*. Aliás, a centralização resultou da supremacia de interesses firmados originalmente em âmbitos restritos.

O *coronel* Pedro Freitas, que exerceu alongada dominação deste século no Piauí, apoiou iniciativas reformadoras (ofereceu homens, armas e munição aos insurretos de 1930) e foi beneficiado por governantes tidos como modernizadores, sendo esta uma das razões de sua longa influência. A sua família destacou-se no comércio interno e externo e esteve à frente de empreendimentos modernos, financeiros e industriais. A ampliação do mercado consumidor regional decorrente de uma diversificação da produção não seria contrária a seus interesses. As mudanças institucionais pouco ou nada abalaram o seu poderio ao longo de décadas, mesmo durante o regime militar.

Pedro Freitas não foi um *coronel* por conta de suas fazendas, seus *moradores* ou *moradores* de fazendeiros amigos. A sua influência deveu-se à habilidade na trama de alianças entre os poderosos e ricos, à articulação de uma vasta e intrincada malha de pequenos interesses a

serem atendidos com recursos privados e instrumentos governamentais. Frente a um eleitorado permanentemente alterado, à urbanização, ao desenvolvimento dos meios de comunicação e ao crescimento do aparelho de Estado, cumpria-lhe uma permanente reciclagem de procedimentos. Pedro Freitas não foi um promotor de mudanças, mas soube reconhecê-las e a elas adaptar-se. Sua influência não pode ser simploriamente creditada à força do *grande proprietário*, ignorando-se um *savoir faire* multifacetário e traços de personalidade própria. Não faz sentido reduzir as especificidades e as transformações dos ambientes sociais em que os *coronéis* dominaram. No mais, estudos de caso mostram que a *dominação tradicional* no Nordeste foi exercida por empreendedores modernos (Chilcote:1990; Lemenhe:1995).

CLINTELISMO E CLIENTELAS

A licenciosidade conceitual nas análises do processo político do sertão nordestino compreende o uso axiomático das expressões *clientelismo* e *clientela*. Não há observações sobre o *coronelismo* em que estas palavras não surjam com destaque.

A palavra latina *cliente* (*cliens, entis, cliente*), no direito romano, significava protegido, defendido por um superior, o *patronus*. Em Roma, o *cliente* não detinha o domínio da terra. Integrava a *gens* como servidor de uma família, não mantinha laços de consangüinidade, mas submetia-se ao desígnio do *pater*. *Clientela* era o conjunto de *clientes* de um patrício. Entre os gauleses e germanos, sua acepção foi ampliada para abranger vassallos, aliados, adoradores de certa divindade. Em inglês, *client* ainda hoje é empregado para designar freguês, dependente ou constituente.

A prática jurídica, emérita conservadora de antigüidades, guardou parcialmente o sentido do termo: é costume o advogado ser tratado como *patrono* e o réu como *cliente*, seja ele rico ou pobre, poderoso ou humilde. A palavra seria ainda muito utilizada para designar usuários de serviços remunerados, de médicos, banqueiros,

comerciantes... Na França, além disto, *clientèle* serve para designar os admiradores de um artista ou seguidores de um líder político sem que isso implique relações de subserviência.

A literatura brasileira especializada usa o termo para indicar pessoas pobres e sem proteção, que subordinam-se a ricos, poderosos e influentes. Ou seja, relações que envolvam a manipulação de cargos e meios públicos em benefício de particulares. O beneficiado responderia com o apoio eleitoral. O *clientelismo* seria, assim, uma forma de corrupção: o que, em princípio, pertenceria a todos, seria desviado em favor de alguns. Compreendido desta forma, o conceito é fortemente restritivo, não incluindo o mútuo favorecimento, entre si, dos ricos, poderosos e influentes.

Reverendo o conceito, José de Sousa Martins (1994:29) inverteria os termos da relação: no Brasil, o *clientelismo* seria preferencialmente uma troca de *favores políticos* por *benefícios econômicos*, não importa em que escala; uma relação entre *poderosos e ricos* e não principalmente entre *ricos e pobres*. Mudando os figurantes preferenciais do favorecimento, Martins persistiu com um conceito restritivo e indutor de equívocos.

O razoável seria admitir o *clientelismo* como a relação que envolva troca de favores, quaisquer que sejam suas natureza e escala, onde o poder exercido em nome do público seja orientado, de alguma forma, para o interesse particular. Assim, a relação *clientelista* comportaria as mais variadas composições, desde que implicassem concessões do poder público ao interesse privado, beneficiassem titulares ou pretendentes ao poder e repercutissem nas iniciativas do Estado. *Cientes* são pessoas favorecidas, sejam ricos ou pobres, cultos ou iletrados, urbanos ou rurais, *informados* ou *desinformados*, vivendo sob as condições do capitalismo *desenvolvido* ou *atrasado* e com relações de poder *tradicionais* ou *modernas*. As institucionalizações promovidas pelo Estado, sob o capitalismo liberal, como o concurso para servidores públicos e regras de promoção funcional da burocracia, alteram o processo de articulação de *clientelas*, mas não as extinguem.

Tomar as relações ditas *pré-capitalistas* como o ambiente no qual se desenvolvem as *clientelas* é admitir o capitalismo como capaz de promover a distinção inequívoca entre o interesse público e o privado, distinção perseguida, em vão, desde a Grécia clássica; é desconhecer a distância entre a legislação do Estado burguês, que se esmera nesta distinção, e a dinâmica da sociedade capitalista. Finalmente, dado o forte teor moralista inerente ao esforço de legitimação do Estado burguês, é estigmatizar negativamente as relações sociais classificadas como *tradicionais*.

Se a licenciosidade conturba, a porfia acadêmica pode render bons frutos nos embates eleitorais. Na espetacular eleição do jovem médico José da Rocha Furtado ao governo do Piauí, derrotando a poderosa família do *coronel* Pedro Freitas após a queda do Estado Novo (1945), os derrotados foram acoimados de *clientelistas*. Mas, no conjunto de forças que amparou Rocha Furtado, preponderaram elementos cujos interesses e procedimentos eleitorais não eram distintos daqueles dos Freitas. Ex-governadores do período da Primeira República compunham com destaque o arco de alianças que levou o médico de mentalidade e propósitos modernos ao governo do Estado. A eleição de Rocha Furtado representou uma perturbação para grupos poderosos estabelecidos, em particular o grupo liderado pelo *coronel* Pedro Freitas, não uma ruptura nos procedimentos relativos à reprodução do poder.

Exemplo recente de galvanização do eleitorado nordestino contra o *coronelismo* seria o do agrupamento político do Ceará eleito em 1986. Reclamando-se paladino da *modernidade*, este grupo caracterizou os adversários como *coronéis retrógrados*. Parte da esquerda assimilou seus argumentos de forte apelo eleitoral. A intelectualidade, tomando o *clientelismo* como sobrevivência negativa da *tradição*, percebeu, nas diatribes contra os *coronéis* e em certas iniciativas administrativas, evidências ou sinais de rompimento com uma ordem antiga. Celeste Cordeiro e Irllys Barreira (1992/1993:22) aludem a uma *nova ordem*: *Fortaleza em 1985 reabre este espaço inaugural. Ponto de inflexão na política coronelista*

questionada pelo surgimento de novas personagens: sujeitos e movimentos portadores de utopias e projetos não identificados com a antiga ordem. Linda M. P. Gondim (1998:70) concluiria que: (...) *o modelo de gestão implementado por Tasso Jereissati e Ciro Gomes constitui, de fato, um passo irreversível para a superação do clientelismo patrimonialista e, portanto para a criação de condições necessárias ao exercício do direito de cidadania.*⁵

No Ceará, os derrotados, quando no governo, haviam inaugurado o planejamento de políticas públicas e abraçado o receituário *modernizador*: ampliação da infra-estrutura, diversificação das atividades econômicas, maior produtividade, qualificação da mão-de-obra, atração de empresas... Os *coronéis* Virgílio Távora, Adauto Bezerra e César Cals agiram de fato como oficiais do Exército engajados na construção do Brasil-potência, propósito que orientou a intervenção dos generais.

Quanto aos novos governantes, não consta terem rejeitado *compromissos* com os que, no passado, eram conhecidos como *donos de currais eleitorais*. Ressalvados alguns confrontos verificados nos primeiros anos do já alongado período do grupo liderado por Tasso Jereissati, no parlamento estadual os apoiadores dos *coronéis* formaram ao lado dos *modernizadores*. O jornalista Fábio Campos observou a convivência dos novos governantes com os políticos *tradicionais*: os prefeitos do PSDB do Ceará, com *uma ou outra raríssima e louvável exceção*, seriam todos *bons filhotes da prática coronelística* (O POVO, 26.08.1997).

As adesões indicam a ausência de antagonismos com interesses estabelecidos, o que não exclui a disposição para contemplar novos interesses e adotar novos procedimentos. Estes eram requeridos não apenas por conta de mudanças verificadas ao longo do regime militar e do ambiente de *redemocratização*, mas da presença de novos atores, alguns dos quais firmados ou consolidados no curso do domínio dos *coronéis*: grandes especuladores imobiliários, investidores externos, empresas modernas de serviços, empresários agrícolas, produtores de bens culturais, profissionais da comunicação, a

comunidade acadêmica, burocratas especializados... Os novos políticos disputariam votos numa sociedade mais urbanizada, letrada e complexa; o *clientelismo* teria que compreender outros interesses e ser revestido de dissimulações. Não estaria mais circunscrito às conhecidas proteções aos perseguidos da Justiça, doações de caixões funerários, cadeiras de rodas ou à nomeação de funcionários públicos... Passam a incluir informações privilegiadas sobre concorrências públicas, construção de estradas, avenidas, portos, aeroportos, expansão ou redução da rede de serviços públicos, grandes obras de saneamento, concessões de incentivos fiscais, a alienação de empresas públicas... Enfim, negócios que, em qualquer parte do mundo, interessam aos empreendedores modernos.

Mudando de composição e procedimentos, a relação *clientelista* não perde sua natureza, nutrida pela sempre nebulosa distinção entre o público e o privado, que aliás não é própria do Nordeste ou do Brasil, nem caracteriza etapas históricas. A possibilidade de *compromissos* é o que faz com que empresários financiem campanhas eleitorais não importa onde. No caso cearense, a persistência das antigas práticas é mais visível no interior do Estado como revelou Regianne Leila Rolim (1997).

Barbosa Lima Sobrinho, prefaciando a obra de Leal, indagou: *Que importa que o "coronel" tenha passado a doutor? Ou que a fazenda tenha se transformado em fábrica? Ou que os seus auxiliares tenham passado a assessores ou a técnicos?* Governando Pernambuco num tempo de lendários *coronéis*, Sobrinho conheceu os procedimentos políticos no sertão. Referindo-se ao fato de o *coronel* ter passado a *doutor*, tem ciência de que, independente do modo como fossem tratados, os que exercessem o mando agiriam necessariamente da mesma forma. O caso do doutor Rocha Furtado é ilustrativo, às avessas: não assimilando as práticas estabelecidas, nem revelando habilidade ou vontade de agir conforme o padrão vigente, sua posição de mando foi extemporânea e efêmera. O desenvolvimento econômico, a complexidade das relações sociais, a prevalência do eleitorado urbano, a mai-

or presença do Estado e a multiplicação dos letrados e portadores de títulos acadêmicos afetam a dinâmica da reprodução do poder, não os seus fundamentos. Isto fica por conta de rupturas mais profundas e abrangentes.

SERTANEJOS "EXCLUÍDOS"

A literatura, inclusive a que valoriza imaginários, símbolos, discursos, percepções de alteridade, garante a continuidade das interpretações jurisdicista e economicista à medida que se apóia em seus pressupostos, tomando a grande propriedade como esteio da dominação de *coronéis* e conferindo aos trabalhadores a condição de *excluídos enquanto sujeitos políticos* (Barreira, 1992).

Nas Ciências Sociais, algumas palavras entram na moda sem que seus sentidos jamais fiquem claros. É difícil encontrar intelectual, político, padre ou artista que não utilize hoje os termos *exclusão* e *excluídos*. Caberia perguntar: *excluídos* de quê? Dos direitos que a Lei promete consagrar? Da possibilidade de manifestar-se e representar-se politicamente? Das atenções do poder? Das *clientelas*? Do mundo do trabalho, do mercado? Do *direito a ter direitos*, formulação de Hanna Arendt que inspirou as reflexões de Elimar Nascimento (1994)?

O termo *excluído* é nevoento, servindo para designar quem, desde o século XIX, era tratado, conforme as alterações econômicas, sociais, institucionais e, sobretudo, conforme as predileções teóricas e pretensões políticas dos autores, como *pobre, empobrecido, pauperizado, explorado, expropriado, injustiçado, oprimido, submisso, dominado, discriminado, marginal, periférico*...

A imprecisão do termo não é menor quando usado para sugerir um fenômeno novo, como fez Hélio Jaguaribe (1986), um dos responsáveis por sua popularização no Brasil. Jaguaribe referiu-se à ampliação do contingente de *pobres* sem maiores considerações sobre as diferenciações étnicas, sociais, culturais, econômicas, políticas e religiosas objetivamente associadas à *pobreza*. É neste sentido, de fenômeno novo, que Luciano Oliveira (1997:49) baseou seu esforço

reflexivo sobre a *exclusão*. O uso intensivo do termo é coetâneo à vulgarização da palavra *cidadania*, ao crescimento mundial do desemprego e à publicização de violentos conflitos étnicos.

A idealização do Estado burguês é inerente à idéia de *exclusão política*: pressupõe-se-lhe capaz de incluir toda a sociedade em seu vasto e quimérico elenco de direitos. A noção de *cidadania* é permanentemente construída e sempre passível de múltiplas acepções. Os *direitos do cidadão* servem para designar um rol de vontades, demandas e promessas que, na modernidade, não parou de crescer. A *cidadania*, ou seja, a *inclusão política*, não mais restringir-se-ia à proteção da lei, ao tratamento igualitário, à integridade física, à liberdade de manifestação do pensamento... Abarcaria o direito a condições de vida digna, a um meio ambiente saudável, ao respeito à individualidade, ao acatamento das *diferenças* entre pessoas e coletividades minoritárias... direitos plenos de subjeções.

Como figura de retórica no discurso político, não caberia reparos ao uso do termo *exclusão* para reconhecer os prejudicados pelo *status quo*. Em análises acadêmicas, pode servir para revelar de forma vaga inserções sociais diferenciadas em países de *regimes políticos estáveis*. Entretanto, o emprego desse *conceito* no estudo das relações de poder no sertão, em quaisquer de seus contextos históricos, confunde mais do que esclarece. Implicaria na negação sumária dos confrontos radicalizados. Homens lutando de armas na mão, como ocorreu no mundo dos vaqueiros, incluem-se naturalmente como protagonistas políticos. O poder os toma, via de regra, como *fora-da-lei*... Mas o faz como retórica para a sua própria legitimação. A luta armada é a contestação mais radical da legalidade. É de sua natureza transtornar noções de autoridade. Contendores, preparando-se para a guerra e, sobretudo, vivendo a própria guerra, suspendem, reformulam, ignoram determinações jurídicas, tradições e princípios éticos que não lhes sirvam à vitória; na perspectiva de matar ou morrer, constroem, como lhes convém, a noção de crime; fazem o direito, não

respeitam normas estabelecidas por outrem (Domingos, 1998).

Djacir Menezes (1995:46), estudando os sertanejos, concluiria: *o homem que não tem terras, nem escravos, nem capangas, nem fortuna, nem prestígio, sente-se aqui, praticamente, fora da lei*. O autor não considerou os sangrentos confrontos sertanejos como quebra de uma rotina de uma sociedade harmoniosa. Mas menosprezou o fato de as *clientelas sertanejas* estarem *protegidas* por homens que impunham-se ao Estado, sendo por este reconhecidos. De certa forma, muito do que é apontado como *ilegalidade* na prática dos *coronéis*, pode ser interpretado como a ausência das dissimulações característica de quem não está em busca de ver o seu poder legitimado.

No uso corrente da expressão *politicamente excluídos*, está sempre implícita a noção de *pobreza*, medida via de regra mais pelos rendimentos monetários que pelas condições de vida. No tratamento dos sertanejos, a *exclusão política* associa-se estreitamente à idéia discutível de *exclusão do mercado*. Desde o repovoamento, as atividades econômicas do sertão sempre integraram a economia brasileira. Os sertanejos, sobretudo a partir do século XIX, produziram e compraram mercadorias. Mas foi uma integração econômica subordinada, complementar e historicamente prejudicada pela postura de um Estado hegemônico pelos interesses da agro-exportação. Mais que o monopólio da terra, estas foram as razões do baixo poder aquisitivo, ou da *exclusão econômica*, corolário da *exclusão política* dos trabalhadores do sertão.

Malgrado os propósitos de superação de interpretações antigas, é difícil não compreender a atribuição à condição de *excluídos políticos* aos trabalhadores nordestinos como uma nova roupagem para os preconceitos em relação aos guerreiros sertanejos. Escrevendo na passagem do século XIX para o século XX, Euclides da Cunha estigmatizou os aguerridos combatentes de Canudos, como *refratários à civilização*; guerreiros valentes, heróicos até, mas desprovidos de racionalidade... Muitas décadas depois, Hobsbawm classificaria a peleja dos

cangaceiros nordestinos, personagens do mundo dos vaqueiros em avançada decomposição, como movimento *pré-político*... Sua formulação seria criticada por reduzir noções de civilização e política e idealizar valores que o Estado burguês buscou consagrar. O uso da expressão *politicamente excluídos* mostra o fôlego do raciocínio infeliz de Hobsbawm.

Considerar a propriedade da terra como base fundamental do poder no *sertão*, é anular a complexidade da dinâmica social e reduzir a história à vontade afirmativa do Príncipe. A legislação sobre a terra, a organização administrativa, o sistema tributário, a escolha da representação política, a distribuição de cargos e patentes militares findam ganhando extraordinário poder explicativo. Como os sertanejos *pobres* contrariaram o poder, emergiram as clássicas deduções: a lei teria sido mal engendrada, adaptada de modelos estrangeiros não assimiláveis; a população não seria *civilizada* o bastante para compreender-lhe o sentido e acatar-lhe os propósitos...

Se a estreiteza de minha janela de observação, o Nordeste pecuarista, impede definições conclusivas sobre um *fenômeno* que nunca foi *regional*, permite sugerir que se evite o uso do termo *coronelismo* para designar uma forma precisa de dominação política baseada no simples monopólio da terra. Vale registrar, a palavra sobrecarregou-se demasiado. Reflete mais que a idealização do Estado burguês e o menosprezo do urbano frente ao rural. Foi associada às construções relativas à regionalidade. No senso corrente, o *coronelismo* e *clientelas* são peculiares ao maior e mais antigo abrigo de *excluídos* do país, o sertão do Nordeste brasileiro.

NOTAS

- ¹ Agradeço aos colegas Ricardo Antunes, André Haguette, Diathay Bezerra de Menezes, Bernadete Beserra e Estevão Archanjo as observações feitas a este texto. As opiniões expressas são de minha inteira responsabilidade. Devo a Marcos Lopes a revisão final do texto.
- ² Até o século XIX, o *sertão nordestino*, com suas fronteiras mal determinadas, foi o principal supri-

dor de proteína animal do Brasil, viabilizando a economia açucareira, a mineração e as aglomerações urbanas do litoral. Durante o século XX, através do extrativismo vegetal e da cultura do algodão, foi importante fornecedor de divisas para a economia nacional.

- ³ Este ponto de vista resiste ao tempo. Marcel Bursztyn (1984), analisando as intervenções governamentais no Nordeste na segunda metade do século XX, centrou suas preocupações na temática da centralização/descentralização do Estado no Brasil. Concluiria que, *apesar da crescente importância da centralização, onde alguns poucos tornaram-se realmente "donos do poder", ainda persiste o peso político representado localmente pelo "poder dos donos"* (1984:12).
- ⁴ Maria do Carmo C. de Souza (1988), que absorve formulações de Leal, resumiu a noção mais aceita da *política dos governadores*: *Com o poder judiciário, militar e policial em suas mãos, o Estado (governo estadual) garantia sua posição de parte forte, numa barganha na qual o município ao não entrar nas regras do jogo, teria muito a perder, e ao cumpri-las, ganhava o que podia receber* (1988:186). Enquanto vigiu este sistema, a hegemonia esteve entregue aos Estados mais importantes, Minas Gerais e São Paulo.
- ⁵ Maria Auxiliadora Lemenhe (1996:18) foi mais cautelosa: *Não é despropositada, portanto, a surpresa despertada entre observadores diversos, dentro e fora do Ceará, com as mudanças identificadas, mais recentemente, na vida política do Estado. As eleições de 1986 e alguns de seus desdobramentos oferecem indícios da emergência de forças políticas, ou, talvez, de uma configuração diferenciada do poder em relação a épocas anteriores.*

BIBLIOGRAFIA

- BARREIRA, César
1992 *As trilhas do poder: conflitos sociais no sertão*. Rio de Janeiro: Rio Fundo
- BESERRA, Bernadete Ramos
1994 *Clientelismo e modernidade: o caso do programa de reforma agrária no governo Tasso Jereissati*. Fortaleza: UFC/NEPS, 1994.

- BURSZTYN, Marcel
1984 *O poder e os donos*. Petrópolis: Vozes.
- CHILCOTE, Ronald H.
1990 *Transição capitalista e classe dominante no Nordeste*. São Paulo: T.A. Queiroz/Edusp.
- CORDEIRO, Celeste e Irllys BARREIRA
1992/1993 "A Pulsão criativa na política", *Revista de Ciências Sociais*, vol. 23/24:21-41.
- CUNHA, Euclides da
1989 *Os Sertões*. Rio de Janeiro: José Olympio.
- DANTAS, Ibarê
1987 *Coronelismo e dominação*. Aracaju, Universidade Federal de Sergipe, Programa Editorial.
- DOMINGOS NETO, Manuel e Geraldo Borges
1986 *Seca Seculorum* – Flagelo e mito na economia rural piauiense. Teresina: Fundação Cepro.
- DOMINGOS NETO, Manuel
1997 "O Surgimento do Nordeste", Comunicação apresentada ao XXI Congresso da Associação Latino-América de Sociologia. São Paulo.
1997a. "O que Spix e Martius disseram do sertão nordestino". Comunicação apresentada ao VII Encontro Norte-Nordeste de Ciências Sociais. Fortaleza.
1998 "Sobre os fundamentos da guerra", Caderno PREMISSAS, UNICAMP, Núcleo de Estudos Estratégicos, 17-18;69-99.
- FAORO, Raymundo
1979 *Os Donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. Porto Alegre: Globo.
- GUIMARÃES, Alberto Passos
1997 *Quatro séculos de latifúndio*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- GONDIM, Linda Maria de Pontes
1998 *Clientelismo e modernidade nas políticas públicas* – Os "Governos das mudanças" no Ceará (1987-1994). Ijuí: Ed. Unijuí, 1998.
- JANOTTI, Maria de Lourdes M.
1987 *O Coronelismo* – uma política de compromissos. São Paulo: Brasiliense.
- LEAL, Victor Nunes.
1978 *Coronelismo, enxada e voto*. São Paulo: Alfa-Omega.
- LEMENHE, Maria Auxiliadora
1995 *Família Tradição e Poder* – O caso dos coronéis. São Paulo: ANNABLUME/Edições UFC, 1995.
- LOCKE, John
1991 *Segundo Tratado sobre o governo*. São Paulo: Nova Cultural
- MARTINS, José de Souza
1994 *O poder do atraso* – ensaios de sociologia da história lenta. São Paulo: Hucitec.
- MENEZES, Djacyr
1970 *O outro Nordeste*. Rio de Janeiro: Arte Nova.
- MONTEIRO, Hamilton
1987 *Nordeste Insurgente*. São Paulo: Brasiliense.
- NASCIMENTO, Elimar Pinheiro
1994 "Hipóteses sobre a nova exclusão social: dos excluídos necessários aos excluídos desnecessários". Cadernos CRH, n. 21, p 29-47.
- OLIVEIRA, Francisco de
1987 *Elegia para uma re(li)gião*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- OLIVEIRA, Luciano
1997 "Os excluídos 'existem'? Notas sobre a elaboração de um novo conceito". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, n. 33, 12.02.1997.
- PANG, Eul-Soo.
1979 *Coronelismo e oligarquias 1889-1934. A Babia na Primeira república Brasileira*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- PRADO JR., Caio
1969 *Evolução Política do Brasil* – Colônia e Império. São Paulo: Brasiliense.
- QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de
1975 "O Coronelismo numa interpretação sociológica" in Boris Fausto (ed) *História Geral da Civilização Brasileira* – Brasil Republicano. São Paulo: DIFEL
- ROLIM, Regianne Leila
1997 "Práticas políticas no meio rural: as eleições municipais de 1996 em Caridade (Ceará)". Dissertação de mestrado em Sociologia.UFC.

- SAES, Décio Marques.
1994 *Estado e democracia: ensaios teóricos*.
Coleção Trajetória 1. São Paulo: IFCH/
UNICAMP.
- SCHWARTZ, Stuart B.
1988 *Segredos Internos*. São Paulo: Cia. das
Letras, 1988.
- SCHWARTZMAN, Simon
1988 *Bases do autoritarismo brasileiro*. Rio
de Janeiro: Campus.
- SOBRINHO, Barbosa Lima
1946 *Devassamento e conquista do Piauí*.
- SOUZA, Amaury de
1973 *O cangaço e a política da violência
no Nordeste brasileiro*. Dados, nº 10. Rio
de Janeiro: IUPERJ.
- SOUZA, Maria do Carmo Campello de,
1988 "O Processo político-partidário na Primeira
República". In Carlos Guilherme Mota (ed.) *Brasil
em Perspectiva*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.
- TEIXEIRA, Cid
1988 "As oligarquias na política baiana". In Wilson
Lins (Ed.) *Coronéis e Oligarquias*. Salvador:
Universidade Federal da Bahia/Ianamá.